



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

ATA EXTRA ORDINÁRIA

Ata da terceira sessão extra ordinária da sexta legislatura do segundo período legislativo sob a presidência do Excelentíssimo senhor **Vereador Thiago Duarte** ocorrida ao vigésimo nono dia de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às Dezesseis horas na Câmara Municipal de Amajari no Plenário Simeão Wanderley. Cito a Av. Tepequém S/Nº Centro, AMAJARI – RR. O senhor presidente solicita a primeira secretaria que proceda a verificação do coro regimental, a qual solicita a autorização do senhor presidente para que o segundo secretário **Kleudison Wanderley** realize a leitura dos expedientes pois a mesma se encontra com problemas de saúde; solicitação aceita. Seguida a chamada de presença, estavam os vereadores: **Adriano Rodrigues, Diomedes Moreira, Edvilson Gentil, Francislandio Sousa, Ivolnildo de Souza, Jeronimo Cabral, Kleudison Wanderley, Thiago Saraiva e Vasti Valeria Santos**. O senhor presidente solicita ao segundo secretário **Vereador Kleudison Wanderley** que realize a leitura da ata realizada no dia 13 de outubro de 2017. Vereador **Francislandio Sousa** pede a dispensa da leitura. O senhor presidente coloca a ata em discussão e em seguida em votação simbólica. Os que levantarem rejeitam e os que permanecerem sentados aprovam. O senhor presidente deu a Ata por aprovada, e em seguida solicita que proceda a leitura dos expedientes que se encontram sobre a mesa dos trabalhos. Alterações da **Lei 109/2009- “Dispõe sobre as alterações dos vencimentos de cargos e remuneração”**. Segundo expediente diz respeita da **criação da tributação do COSIP**. O senhor presidente realiza a leitura de como se procede a sessão extra ordinária para que fique claro aos ouvintes e aos demais vereadores. **Art 132.** *“As sessões extra ordinárias realizasse-a a qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias, a duração e programação da sessão extra ordinária regem pelo disposto do art. 125 e seus parágrafos. Na sessão extra ordinária da Câmara somente deliberara sobre a matéria para qual foi convocada.”* O segundo secretário faz interrupção para o esclarecer a que se refere os trabalhos a serem discutidos são: **Projeto de lei 15/2017 “Que institui no Município de Amajari a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública- COSIP.”** **Projeto de Lei 16/2017 “Dispõe sobre as alterações da lei 109/2009- alterações e vencimentos de cargos e remunerações dos servidores municipais”**. O senhor presidente continua a leitura sobre como se deve proceder a sessão extra ordinária. O Senhor presidente solicita a leitura dos expedientes para que seja realizados a discussão dos trabalhos. Em discussão e posterior votação o **Projeto de Lei 15/2017. Art.1 “Fica instituído no município de Amajari para fins de custeio dos serviços de iluminação pública a contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública, COSIP. Parágrafo Único – “Os serviços previstos no capte deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento de expansão da rede de iluminação publica, além de outras atividades a estas correlatas.”** **Vereador Ivolnildo de Souza** refere que a iluminação não se compete

B

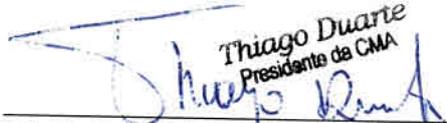


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

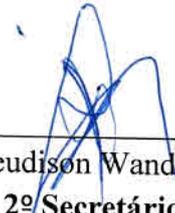
apenas a das casas, mas também toda a cidade aonde o executivo está colocando iluminação e aprova o projeto. Vereador **Francislandio Sousa**, considera importante a taxa de iluminação pública, pois beneficia não só a Vila Brasil, mas todo o Município de Amajari, e finaliza aprovando o projeto. Vereadora **Vasti Valeria Santos** considera importante o projeto, pois com tal taxa as autoridades e a população terá mais respaldo para cobrança da iluminação pública, e aprova o projeto. Vereador **Kleudson Wanderley** refere que existe a iluminação pública, porém se faz necessário melhorar e ampliar essa rede de iluminação, enfatizando que para isso acontecer é necessário recurso, destaca, portanto, que o projeto das condições ao executivo fazer um trabalho melhor, finaliza aprovando o projeto. Vereador **Adriano Rodrigues** pede vista do projeto e se abstém de votar. O senhor presidente responde ao vereador **Adriano Rodrigues** que segundo a legislação o projeto não cabe vista. Projeto aprovado e será encaminhado ao executivo para devidas providências. Em discussão e votação as proposições de modificação referente **Projeto de Lei 016/2017- Art 1** *“Fica alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão que integram os grupos ocupacionais CC1 a CC6 bem como suas alterações na nomenclatura na criação dos constantes na tabela 3, anexo 2 do art. 35 da Lei 109/2009.”* Vereador **Adriano Rodrigues** refere que não discorda porém enfatiza da importância do projeto PCCR ser votado urgentemente, portanto diz que se abstém do voto. Vereador **Ivolnildo de Souza** refere que vê as dificuldades que secretários enfrentam e vota pela aprovação do projeto. Vereadora **Vasti Santos** refere que acha justo o reajuste e vota pela aprovação. Vereador **Jeronimo Cabral** concorda com o reajuste mas também enfatiza que precisa haver reajuste nos salários dos outros trabalhadores relacionados ao PCCR, finaliza aprovando a modificação do projeto. **Emenda modificativa** aprovada com 7 votos favoráveis e uma abstenção. Será encaminhado ao executivo para devidas providências. Senhor presidente solicita a leitura do texto modificado para posterior votação do projeto. Texto base final **Projeto de Lei 016/2017** *“Dispõe sobre as alterações da Lei 109/2009- dispõe sobre vencimentos de cargos e remuneração. Art. 1* *“Fica alterados os vencimentos dos cargos de provimento e comissão que integram os grupos de comissão que integram os grupos ocupacionais CC1 a CC6 bem como suas alterações na nomenclatura na criação dos constantes na tabela 3, anexo 2 do art. 35 da Lei 109/2009 passam a vigorar com a seguinte redação: “Os vencimentos para os profissionais constantes nos grupos ocupacionais cc1 a cc6 correspondente a tabela abaixo em anexo.” Art. 2-* *“Os demais cargos e comissão seguirão os valores que tratam o anexo 1 desta lei e corresponderão a aplicação retroativa de primeiro de Janeiro de 2018 e suas integralização como vencimentos. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão no dia 1 de Janeiro de 2018, revogando as disposições encontrada.”* **Projeto de Lei 016/2017** aprovado com 7 votos favoráveis e uma abstenção, será encaminhado ao executivo para as devidas providências. Não havendo mais nada a se tratar o senhor presidente declara encerrada a sessão.



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros


Thiago Duarte
Presidente da CMA

Thiago Duarte
Presidente


Kleudson Wanderley
2º Secretário